



Carta de Serviços ao Usuário

2024

Apresentação

Com o objetivo de dar maior visibilidade e transparência às suas ações, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) apresenta a sua Carta de Serviços ao Usuário, com informações claras e precisas em relação aos principais serviços prestados por esta Autarquia.

A Superintendência foi instituída, na forma do art. 43 da Constituição Federal, por meio da Lei Complementar n.º 129/2009, e tem como missão: promover a redução da desigualdade regional de maneira efetiva e sustentável, por meio da articulação e da promoção de investimentos e de parcerias, visando ao desenvolvimento socioeconômico, à preservação ambiental e à melhoria da qualidade de vida da população do Centro-Oeste.

A Sudeco funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, no seguinte endereço: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF – CEP: 70.040-908 - Telefone: (61) 3251-8500.

No sítio eletrônico da Superintendência: www.sudeco.gov.br temos outras formas de contato com finalidades distintas, sendo:

Fale Conosco

<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria>

Ouvidoria da Sudeco

<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria>

Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacoes-ao-cidadao-sic>

Ouvidoria do FCO

<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria-do-fco>

Compromisso com o Atendimento

Com vistas à melhoria da gestão pública e ao atendimento de qualidade ao usuário, a Sudeco se compromete a:

- Receber, analisar e dar o devido encaminhamento a manifestações do tipo: denúncias, elogios, solicitações, sugestões e aos pedidos de informação.
- Responder todas as manifestações acolhidas e pedidos de informação, de acordo com o prazo estabelecido na Lei n.º 13.460/2017 e Lei n.º 12.527/2011, e em demais normas que regem o assunto.
- Manter o sigilo das informações pessoais de acordo com a Lei n.º 12.527/2011, e as regras definidas pela Lei n.º 13.709/2018.
- Monitorar e avaliar o resultado dos serviços prestados, com o objetivo de aumentar a eficácia e eficiência dos mesmos.

Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Superintendente

Luciana Barros

Chefe de Gabinete

Camila Barcelos

Coordenadora de Comunicação Social e Marketing Institucional

Luciana Ribeiro

Auditor-Chefe

Francisco Robério de Sousa Junior

Ovidora

Maria Angélica Aben-Athar

Procurador-Chefe

Aluizo Lucena

Diretor de Administração

Rafael Henrique Severo

Diretor de Implementação de Programas e Gestão de Fundos

Raimundo Veloso Filho

Diretor de Planejamento e Avaliação

Renato Jorge Ribeiro

Equipe Técnica

Ovidoria da Sudeco

Projeto Gráfico

Equipe Ascom

Informações

Correio Eletrônico: ouvidoria@sudeco.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Redes sociais Sudeco

facebook.com/sudecobre/

instagram.com/sudecobre/

youtube.com/sudecodf

Carta de Serviços ao Usuário 2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Sumário

Carta de Serviços ao Usuário - 2024

Serviço 1 - Carta-Consulta FCO

• 1. Decrição do Serviço	07
• 2. Público-alvo.....	07
• 3. Requisitos/documentos necessários para acessar o serviço.....	07
• 4. Locais e formas de acessar o serviço.....	07
• 5. Descrição das etapas do serviço.....	08
• 6. Prazo para a prestação do serviço.....	08
• 7. Forma de comunicação com o solicitante do serviço.....	08
• 8. Mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado.....	09
• 9. Procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível.....	09
• 10. Legislação.....	09
• 11. Outras informações julgadas de interesse dos usuários.....	10
• 12. Procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações sobre o serviço.....	10

Serviço 2 - Consulta Prévia Digital - FDCO

• 1. Decrição do Serviço	11
• 2. Público-alvo.....	11
• 3. Requisitos/documentos necessários para acessar o serviço.....	12
• 4. Locais e formas de acessar o serviço.....	13
• 5. Descrição das etapas do serviço.....	13
• 6. Prazo para a prestação do serviço.....	14
• 7. Forma de comunicação com o solicitante do serviço.....	14
• 8. Mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado.....	14
• 9. Procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível.....	14
• 10. Legislação.....	15
• 11. Procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações sobre o serviço.....	15

Sumário

Serviço 3 - Convênio e Contrato de Repasse

• 1. Descrição do Serviço	16
• 2. Público-alvo.....	16
• 3. Requisitos/documentos necessários para acessar o serviço.....	16
• 4. Locais e formas de acessar o serviço.....	16
• 5. Descrição das etapas do serviço.....	17
• 6. Prazo para a prestação do serviço.....	17
• 7. Forma de comunicação com o solicitante do serviço.....	17
• 8. Mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado.....	18
• 9. Legislação.....	18
• 10. Outras informações julgadas de interesse dos usuários.....	18
• 11. Procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações sobre o serviço.....	18

Serviço 1
Carta-Consulta FCO

1. Descrição do Serviço

As cartas-consulta do FCO são formulários digitais a serem preenchidos pelo interessado em obter recursos do Fundo, quando o valor requerido for igual ou superior a R\$ 500 mil (quinhentos mil reais), ou de qualquer valor quando se tratar de financiamento na Linha de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2. Público-alvo

Empresários e produtores rurais que desejam iniciar, ampliar, modernizar ou relocatear seus empreendimentos na região Centro-Oeste, bem como pessoas físicas, no caso de financiamentos para geração de energia elétrica.

3. Requisitos/documentos necessários para acessar o serviço

Para acessar o serviço, o interessado deverá possuir cadastro no portal "gov.br". O cadastro no portal pode ser realizado por meio da página "gov.br" (clicando no botão "Criar Conta gov.br", em seguida digite seu CPF e siga as orientações para criar sua conta) ou diretamente na página do serviço de preenchimento da carta-consulta do FCO (clicar em "entrar com gov.br" no canto superior direito, em seguida digite seu CPF e siga as orientações para criar sua conta).

O único documento de anexação obrigatória no sistema é a declaração de vínculo entre o proponente e o consultor, caso a carta-consulta seja preenchida por terceiro.

No entanto é recomendado que, caso o solicitante possua documentos como licença ambiental, dispensa de licenciamento, outorga d'água, alvará, orçamentos, contrapartidas sociais, inscrição estadual, matrícula do imóvel, contrato de integração, entre outros, os anexe ao processo, pois os agentes financeiros e/ou os Conselhos de Desenvolvimento Econômicos dos estados e do Distrito Federal (CDES) poderão solicitá-los durante a análise.

4. Locais e formas de acessar o serviço

Digital, por meio do Sistema de Cartas-Consulta Digitais do FCO, acessando o link:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/preencher-cartas-consulta-do-fundo-constitucional-de-financiamento-do-centro-oeste>

Serviço 1 **Carta-Consulta FCO**

5. Descrição das etapas do serviço

Etapa 1: O interessado que não possuir cadastro no portal "gov.br" deverá realizar o cadastro por meio do endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br>. O cadastro no portal pode ser realizado por meio da página "[gov.br](#)" (clicando no botão "Criar Conta gov.br", em seguida digite seu CPF e siga as orientações para criar sua conta) ou diretamente na página do serviço de preenchimento da carta-consulta do FCO (clique em "entrar com gov.br" no canto superior direito, em seguida digite seu CPF e siga as orientações para criar sua conta)."

Etapa 2: Caso já possua o cadastro, então o proponente deverá acessar o serviço de cartas-consulta digitais do FCO pela página da Sudeco, por meio do endereço: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/fundo-constitucional-de-financiamento-do-centro-oeste/carta-consulta-digital-do-fco> - pelo buscador de sua preferência (digitando carta-consulta do FCO) ou diretamente pelo link cartas-consulta FCO: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/preencher-cartas-consulta-do-fundo-constitucional-de-financiamento-do-centro-oeste>

Etapa 3: O interessado preenche seu formulário de carta-consulta e realiza seu envio por meio do sistema.

Etapa 4: A carta-consulta é encaminhada para análise da instituição financeira (agência bancária e Superintendência).

Etapa 5: A carta-consulta é encaminhada para análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico dos estados e do Distrito Federal (CDEs).

Observação: Para cartas-consulta acima de R\$10 milhões (dez milhões de reais) haverá uma etapa adicional referente à análise da Sudeco.

Etapa 6: Após todas as análises realizadas, o proponente receberá um e-mail informando o resultado do deferimento ou indeferimento da proposta, além de uma solicitação para avaliação do serviço.

Observação: Durante todo o andamento do processo, o proponente poderá acompanhar a sua tramitação acessando a página do serviço disponível no portal "gov.br", indo em "minhas solicitações" e clicando na carta-consulta enviada. Deverá observar na barra de status a etapa em que a proposta se encontra.

Alternativamente, o proponente poderá, munido do número de protocolo recebido por e-mail ou consultado na página do serviço, contatar o seu gerente de relacionamento para obter tal informação."

6. Prazo para a prestação do serviço

O tempo médio de análise da carta-consulta é de 30 dias, podendo ser superior caso ajustes sejam solicitados.

O prazo de contratação do financiamento pela instituição financeira é de, aproximadamente, 60 dias. A depender do caso, esse período poderá ser ultrapassado.

7. Forma de comunicação com o solicitante do serviço

Digital, por meio do Sistema de Cartas-Consulta Digitais do FCO.



Serviço 1
Carta-Consulta FCO

8. Mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado

Para consultar o andamento da carta-consulta, o proponente deverá acessar a página do serviço disponível no portal "gov.br", ir em "minhas solicitações" e clicar na carta-consulta enviada. Observar na barra de status a etapa em que a proposta se encontra.

Alternativamente, o proponente poderá, munido do número de protocolo recebido por e-mail ou consultado na página do serviço, contatar o seu gerente de relacionamento na sua instituição financeira para obter tal informação. A Ouvidoria do FCO também é uma alternativa para obter a informação.

9. Procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

Enviar e-mail para o endereço: cartaconsultafco@sudeco.gov.br ou contatar seu gerente de relacionamento na sua instituição financeira. A Ouvidoria do FCO também é uma alternativa para obter a informação.

10. Legislação

- Lei n.º 7.827/1989 - Institui os Fundos Constitucionais de Financiamento.
- Lei n.º 10.177/2001 - Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.
- Lei n.º 14.227/2021 - Altera a Lei n.º 12.712/2012, a Lei n.º 9.126/1995, a Lei n.º 11.079/2004, e a Medida Provisória n.º 2.199-14/2001.
- Lei Complementar n.º 123/2006 - Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte."
- Portaria MIDR n.º 2.252/2023 - Estabelece as diretrizes e as orientações gerais para os Fundos Constitucionais de Financiamento para os exercícios de 2024 a 2027.
- Resolução CondeL/Sudeco n.º 142/2023 - Estabelece as diretrizes e prioridades do FCO para 2024.
- Resolução CMN n.º 5.013/2022 - Define a metodologia de cálculo dos encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos de operações de crédito não rural com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.
- Resolução CMN n.º 4.673/2018 - Dispõe sobre a metodologia para definição das taxas de juros aplicáveis às operações de crédito rural realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento.
- Decreto n.º 11.962/2024 - PNDR.
- Manual de Crédito Rural – MCR 10.
- Programação do FCO para 2024.

Serviço 1
Carta-Consulta FCO



11. Outras informações julgadas de interesse dos usuários

Caso surjam dúvidas durante o preenchimento da carta-consulta, o usuário deverá consultar a Programação do FCO. Também existe uma página no site da Sudeco contendo as principais perguntas e respostas sobre o serviço, que pode ser acessada no endereço:

<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/fundo-constitucional-de-financiamento-do-centro-oeste/carta-consulta-digital-do-fco/perguntas-frequentes>

A Ouvidoria do FCO também é uma alternativa para obter a informação.

Palavras-Chave: **FCO - SUDECO - Carta-Consulta**

12. Procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações sobre o serviço

Ouvidoria do FCO - **Fala.BR - falabr.cgu.gov.br**

Correio eletrônico: **ouvidoria.fco@sudeco.gov.br**

Para orientações e/ou esclarecimento de dúvidas: 61 3251-8506 / 8511

Serviço 2
**Consulta Prévia
Digital - FDCO**

1. Descrição do Serviço

- **Serviço destinado** ao preenchimento da consulta prévia, pelos proponentes, interessados em obter financiamento com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO, assim como o acompanhamento do seu trâmite junto a Sudeco. Trata-se de documento inicial, destinado à análise preliminar, quanto à empresa proponente e seu projeto, e, ao enquadramento, pela Superintendência, nas diretrizes e prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Condel/Sudeco, para continuidade dos trâmites até a contratação.

- **A participação do FDCO poderá ser de até 80%** do investimento total do projeto, limitada a, no máximo, 90% do investimento fixo, e tem por finalidade assegurar recursos para a implementação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infraestrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste - PRDCO e o financiamento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, na região Centro-Oeste.

- **A aprovação da consulta prévia** não implica obrigatoriedade na concessão do financiamento, que fica condicionada à análise da viabilidade técnica e econômica do projeto pelo agente operador e à disponibilidade de recursos.

2. PÚBLICO-ALVO

Empresas, grupos agropecuários e empresariais, e sociedades empresariais, cujos investimentos são importantes para a região Centro-Oeste.

Serviço 2
**Consulta Prévia
Digital - FDCO**



3. Requisitos/documentos necessários para acessar o serviço

Para que o usuário do serviço público possa ter acesso ao formulário da consulta prévia digital, deverá possuir conta no **portal Gov.BR** e encaminhar a documentação exigida no próprio formulário listada em "Roteiro para preenchimento da Consulta Prévia" - <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/fundo-de-desenvolvimento-do-centro-oeste/consultas-previas>

"Documentos que deverão acompanhar o formulário de Consulta Prévia:

- 1.** Contrato/Estatuto Social de Constituição da Proponente e Alterações (autenticado);
- 2.** Ata de eleição dos representantes da proponente;
- 3.** Comprovante de regularidade do responsável técnico pela elaboração da Consulta Prévia junto ao seu respectivo conselho profissional;
- 4.** Balanços patrimoniais e respectivas demonstrações de resultados, dos últimos três exercícios, concernente à empresa proponente e seus controladores – da empresa proponente e das empresas acionistas, que possuam mais de 10% da empresa proponente;
- 5.** Balanços patrimoniais e respectivas demonstrações de resultados, dos últimos três exercícios, concernente à empresa proponente e seus controladores – da empresa proponente e das empresas acionistas, que possuam mais de 10% da empresa proponente;
- 6.** Balancete recente, concernente à empresa proponente e seus controladores - da empresa proponente e das empresas acionistas, que possuam mais de 10% da empresa proponente; e
- 7.** Três últimas Declarações de Imposto de Renda dos sócios/cotistas, quando se tratar de pessoas físicas com mais de 10% da empresa proponente.

Certidões que precisam estar regulares para prosseguimento, que serão consultadas pela equipe do FDCO:

- 1.** Certidões negativas de Tributos Federais, e do FGTS e Contribuições Sociais;
- 2.** Certidão negativa de inscrição da Dívida Ativa da União e/ou no CADIN; e
- 3.** Certidões negativas da proponente e dos sócios/acionistas de que seja inidônea, conforme verificação no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Certidão Negativa de Processo pelo Tribunal de Contas da União – TCU."

O valor mínimo do total do projeto que poderá ser assistido pelo FDCO, será de R\$ 20.000,00 (vinte milhões de reais), por cliente, grupo empresarial ou agropecuário, respeitados os limites de participação de recursos do Fundo estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional - CMN

Quando se tratar de empreendimento situado em município classificado pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR como de baixa e média renda, independente do seu dinamismo, e quando se tratar de investimento em serviços hospitalares e ambulatoriais, independentemente da classificação da Tipologia do município definido pela PNDR, o valor mínimo do total do projeto que poderá ser assistido pelo FDCO, será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), respeitados os limites de participação dos recursos do Fundo estabelecidos pelo CMN

O interessado deverá participar, com, no mínimo, 20% do valor total previsto para o projeto, em recursos próprios.

O projeto precisa ser enquadrado nas diretrizes e prioridades estabelecidas anualmente pelo Conselho/Sudeco.

Serviço 2
**Consulta Prévia
Digital - FDCO**



4. Locais e às formas de acessar o serviço

O interessado poderá encaminhar as suas demandas: ao/à Superintendente da Sudeco, e para o caso de recursos oriundos de emenda parlamentar, aos parlamentares da respectiva Unidade da Federação (DF, GO, MS e MT).

5. Descrição das etapas do serviço

1) Preencher Formulário de Consulta Prévia - Preenchimento do formulário digital de Consulta Prévia, disponível na plataforma Gov.BR, juntamente com a documentação exigida. Em caso de indisponibilidade do sistema, poderá enviar sua Consulta Prévia por correspondência ou pessoalmente e seguirá os mesmos trâmites legais de análise quanto ao cumprimento de requisitos para aprovação, nesse caso, o formulário poderá ser obtido na página do FDCO, em "**Formulário Para Apresentação de Consulta Prévia**"

<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/fundo-de-desenvolvimento-do-centro-oeste/consultas-previas>, devendo ser preenchido de forma digital e encaminhado juntamente com a documentação exigida. Formulários preenchidos manualmente serão devolvidos para reapresentação, com o preenchimento digitalizado. **Canais de Prestação:** Web: Através do link **<https://www.gov.br/pt-br/servicos/preencher-consulta-previa-digital-do-fundo-de-desenvolvimento-do-centro-oeste>**. Presencial ou Carta: Endereço para envio e para entrega pessoalmente: Protocolo Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, situada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 1, Bloco F, 19º andar, Edifício Palácio da Agricultura, CEP 70.040-908, Brasília/DF. **Duração da Etapa:** Término imediato.

2) Análise Preliminar da Documentação - Análise, pela equipe do FDCO, da Documentação apresentada pelo proponente. **Canais de Prestação:** web: Através de abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. **Duração da etapa:** Término imediato.

3) Complementação documental - após analisada a Consulta Prévia, caso necessário, será solicitada a atualização de certidões, correção de pendências, de omissão ou de insuficiência de dados (encaminhada também via e-mail ou Ofício). **Canal de Prestação:** Web: por meio da atualização do andamento no protocolo aberto pelo interessado, ou via e-mail. Correspondência: através do envio de Ofício. **Duração da etapa:** até 20 dias.

4) Resultado final da Consulta Prévia - Encaminhamento da Consulta Prévia à Diretoria Colegiada, para deliberação. Caso seja indeferida, poderá ser reapresentada posteriormente. Aprovada, será publicada Resolução com as informações da aprovação da Consulta Prévia, no DOU. O resultado da Consulta Prévia será atualizado no protocolo aberto pelo usuário do serviço público e também será encaminhado por e-mail ou ofício. **Canal de Prestação:** Web: Publicação de Resolução no DOU **<https://www.in.gov.br/leiturajornal>** e atualização do protocolo aberto pelo interessado. Correspondência: através do envio de Ofício. **Duração da etapa:** até 40 dias.

Serviço 2
**Consulta Prévia
Digital - FDCO**

6. Prazo para a prestação do serviço

Até 40 dias corridos.

7. Forma de comunicação com o solicitante do serviço

Por meio do preenchimento do formulário disponível em:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/preencher-consulta-previa-digital-do-fundo-de-desenvolvimento-do-centro-oeste>; ou

Em caso de indisponibilidade do sistema, poderá obter o Formulário de Consulta Prévia, disponível em

<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/fundo-de-desenvolvimento-do-centro-oeste/consultas-previas>, que deverá ser preenchido de forma digital, e entregar presencialmente ou por envio de carta para: Protocolo Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, situada no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 1, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura, CEP 70.040-908, Brasília/DF.

8. Mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado

O andamento da Consulta Prévia cadastrada digitalmente, poderá ser acompanhado pelo protocolo cadastrado na página do serviço.

Para obter maiores informações, o usuário do serviço poderá, também, entrar em contato com a equipe do FDCO por meio de ligação ou por e-mail, conforme contatos disponibilizados.

A Ouvidoria da Sudeco também é uma alternativa para obter a informação.

9. Procedimentos para atendimento quando o sistema informatizado se encontrar indisponível

Telefones: **(61) 3251-8674 / 8508**

E-mail: **cgfdco@sudeco.gov.br**

Em caso de indisponibilidade do sistema, a Consulta Prévia poderá ser entregue pessoalmente ou encaminhada por correspondência, conforme instruções da "etapa 1" deste serviço, para: Protocolo Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 1, Bloco F, CEP 70.040-908, Brasília/DF.

A Ouvidoria da Sudeco também é uma alternativa para obter a informação.

Serviço 2
**Consulta Prévia
Digital - FDCO**

10. Legislação

Lei Complementar n.º 129/2009 - Institui o FDCO.

Decreto n.º 10.152/2019 - Regulamento do FDCO.

Portaria Interministerial MIDR/MF n.º 6/2023 - Normas de estruturação e padronização dos procedimentos básicos para aprovação da participação financeira do Fundo.

Resolução CMN n.º 4.960/2021 - Critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras nos financiamentos concedidos ao amparo de recursos.

Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114/2021 - Regulamento que dispõe sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento.

Resolução CONDEL/SUDECO n.º 135/2022 - Definição do valor mínimo do projeto assistido pelo FDCO e suas excepcionalidades.

Decreto n.º 11.962/2024 - PNDR.

Portaria MIDR n.º 1.533/2023 - Diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Desenvolvimento Regional para os exercícios de 2022 e 2023, bem como para integração com a política de Incentivos Fiscais.

Resolução CONDEL/SUDECO n.º 144/2023 - Assistência máxima financeável com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) e suas excepcionalidades.

Diretrizes e Prioridades - publicada anualmente pelo CONDEL/SUDECO (poderá ser acessada anualmente em:
<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/assuntos/fundo-de-desenvolvimento-do-centro-oeste/legislacao/resolucoes-do-conselho-deliberativo-do-centro-oeste-2013-condel-sudeco-1>

Lei Orçamentária Anual - LOA

11. Procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações sobre o serviço

Ouvidoria da Sudeco - **Fala.BR** - falabr.cgu.gov.br

Correio eletrônico: ouvidoria@sudeco.gov.br

Para orientações e/ou esclarecimento de dúvidas: 61 3251-8506 / 8511

Serviço 3
**Convênio e Contrato
de Repasse**



1. Descrição do Serviço

Formalização de convênio e contrato de repasse.

2. Público-alvo

Órgãos governamentais estaduais, municipais, distrital, consórcio público e entidades sem fins lucrativos.

3. Requisitos/documentos necessários para acessar o serviço

Inserção de proposta e do plano de trabalho no Transferegov.br, quando disponibilizado pela Sudeco.

Informações detalhadas, requisitos e documentos necessários, consultar o link:
<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/convenios-e-transferencias>

4. Locais e às formas de acessar o serviço

O interessado poderá encaminhar as suas demandas: ao/à Superintendente da Sudeco, e para o caso de recursos oriundos de emenda parlamentar, aos parlamentares da respectiva Unidade da Federação (DF, GO, MS e MT).

Serviço 3

Convênio e Contrato de Repasse

5. Descrição das etapas do serviço

Convênio:

- 1º** - análise e aprovação da proposta e do plano de trabalho no Transferegov.br;
- 2º** - emissão de nota empenho;
- 3º** - análise da documentação do proponente, relativa à celebração do instrumento;
- 4º** - assinatura do Termo de convênio;
- 5º** - publicação do extrato do convênio no Diário Oficial da União;
- 6º** - realização do processo licitatório a cargo do convenente;
- 7º** - aceite do processo licitatório pela Sudeco;
- 8º** - liberação dos recursos financeiros pela Sudeco;
- 9º** - execução do convênio; e
- 10º** - acompanhamento e prestação de contas."

Contrato de repasse:

- 1º** - análise e aprovação da proposta no Transferegov.br; e
- 2º** - emissão do pré empenho.

Observação:

A seguir, a gestão dos contratos de repasse é feita pela mandatária da União, a Caixa Econômica Federal, a quem cabe adoção de todas as medidas a se iniciar com a análise e aprovação do plano de trabalho no Transferegov.br.

6. Prazo para a prestação do serviço

Conforme disposto no termo do instrumento celebrado.

7. Forma de comunicação com o solicitante do serviço

Por meio do sistema Transferegov.br - <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>

Correio eletrônico: cfor@sudeco.gov.br / cprod@sudeco.gov.br /
caep@sudeco.gov.br / diaex@sudeco.gov.br

WhatsApp Institucional: 61 99644-2043

Para orientações e/ou esclarecimento de dúvidas: 61 3251-8620 / 8643 / 8623 ou 8635.

Serviço 3

Convênio e Contrato de Repasse

8. Mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado

Por meio do Transferegov.br - <https://www.gov.br/transferegov/pt-br>
A Ouvidoria da Sudeco também é uma alternativa para obter a informação.

9. Legislação

Decreto n.º 10.426/2020 - Descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal.

Decreto n.º 11.531/2023 - Convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União.

Portaria Interministerial n.º 424/2016 - Estabelece normas para execução relativas às transferências de recursos por meio de convênios e contratos de repasse.

10. Outras informações julgadas de interesse dos usuários

Ao acessar o link:

<https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/convenios-e-transferencias> - o interessado dispõe das informações, dos modelos de documentos necessários para a formalização dos instrumentos e demais orientações, além disso poderá usar os meios de comunicação já postos acima.

A Ouvidoria da Sudeco também é uma alternativa para obter a informação.

11. Procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações

Ouvidoria da Sudeco - **Fala.BR** - falabr.cgu.gov.br

Correio eletrônico: ouvidoria@sudeco.gov.br

Para orientações e/ou esclarecimento de dúvidas: 61 3251-8506 / 8511

Carta de Serviços

ao Usuário

2024



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO